



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2007

CONVITE N.º 005/2007

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Complementar 123/06; Lei Estadual n.º 13.994/2001; e Deliberações da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.358/2005 e 2.396/2007.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA : 19/12/2007

HORA : 14:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, 14º andar, Edifício Tiradentes, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG -, CEP 30190-921.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2007.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

Comunicamos que no **dia 19/12/2007, até as 14h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Rodrigues Caldas, 79 - 14º andar, serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas ao processo licitatório em epígrafe, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme autorização expedida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da **ALMG**, datada de 04/10/2007, para a seguinte contratação.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no **CREA**, para construção de poço de elevador no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência, em acordo com projeto Misa n.º 964 e ainda construção de hall de elevador, também em acordo com projeto e detalhamento elaborados pela **ALMG**, conforme especificações dos serviços descritos no **Anexo I** e relacionadas a seguir:

I – Poço do Elevador

- Demolição do piso em concreto existente no local. Deposição do entulho em caçamba da **CONTRATADA**;
- Escavação do solo na área do poço a ser construído, deposição da terra em caçamba da **CONTRATADA**;



- Fixação de barras de ligação, conforme **Anexo II (Projetos)**;
- Execução de laje de fundo do poço e parede "A", conforme **Anexo II (Projetos)**;
- Demolição, após 15 dias de fixação das barras de ligação (no mínimo), de parte do tubulão "T-32", com emprego de martelete "Tex-11" ou equivalente;
- Execução de parede de bloco de concreto, até cerca de 2cm do fundo da laje superior existente;
- Encunhar parede com uso de graute industrializado "Reaxgrout" ou similar;
- Demolição, após cura da alvenaria, de laje do antigo poço do elevador; deposição de entulho em caçamba da **CONTRATADA**;

II – Construção de um hall para o elevador no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência

- Construção de 15m² de paredes em alvenaria, revestidas, de um lado, com granito cinza andorinha e, de outro, pintada na cor existente nas paredes do andar 1S;
- Construção de 8m² de piso em mármore branco, placas de 60 x 30 cm;
- Fornecimento e instalação de 4,5m² de vidro temperado fumê, espessura 8mm, com montantes e acessórios em alumínio anodizado natural;
- Fornecimento e instalação de 8m² de forro em gesso Gipsun, pintado na cor branca;
- Fornecimento e instalação de duas luminárias tipo Plafon, alumínio anodizado natural, seção circular, 2 x 26W cada, com lâmpadas PL, sendo que estas luminárias deverão ser acionadas com sensor de presença e/ou com sensor de proximidade para abertura das portas de vidro;
- Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de correr em vidro temperado fumê;

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica.

2.2 - A **capacitação jurídica** será comprovada por:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, **e a última alteração contratual, se houver**, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - A **regularidade fiscal** será atestada por:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal**.
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- f) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

2.3.1 - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à esta licitação, **substituirá** os documentos mencionados nos subitens **2.2 e 2.3, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade.**

2.3.2 - A verificação da regularidade perante o **FGTS** e o **INSS**, será feita após consulta aos “sites”, na **INTERNET**, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social, nos termos do Decreto Federal n.º 5.586/2005.

2.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação de **certidões** expedida pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, nos termos do Decreto Federal n.º 6.106/2007.

2.3.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ICMS** - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

2.3.5 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao **ISSQN** (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

2.4 - A qualificação técnica será atestada por:

- a) **Certificação** de que o licitante está devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**.
- b) **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação, devidamente chancelados pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.
- c) **Atestado de Visita**, conforme modelo descrito no **Anexo IV**.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c-1) Para obtenção do **Atestado de Visita** previsto no **subitem 2.4 “c”**, os interessados deverão comparecer (após agendamento com o servidor Silvano Viana Gomes ou Paulo César Gomes de Oliveira, pelo telefone 2108-7746) na Rua Araguari, nº 1515 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG – Gerência de Manutenção e Obras da ALMG, no horário de 9:00h às 11:00h ou de 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando os licitantes receberão cópia do **Anexo II (Projetos)**;

d) Em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o registro na Organização das Cooperativas Brasileira – OCB – ou registro na entidade estadual, se houver.

2.4.1 - A **ALMG** se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no **subitem 2.4 “b”**, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

2.4.2 - Os atestados mencionados no **subitem 2.4, “b”**, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da **ALMG**.

2.5 - O licitante, ao participar do certame, **afirma cumprir** o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

2.6 - O licitante, ao participar do certame, **afirma possuir** pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.7 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e **endereço** respectivo;

b) em nome da **sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da **filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

2.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

2.9 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

2.10 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

2.11 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.



2.12 - Sob pena de **inabilitação**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada** ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela **ALMG**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos em forma de 'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado, devendo tais documentos estarem em **envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta**, e com os seguintes dizeres:

**"CONVITE N.º 005/2007
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (item 2)
NOME DA EMPRESA LICITANTE".**

2.13 - O descumprimento do **item 2** inabilitará a licitante, importando no desconhecimento do mérito de sua proposta de preço, que lhe será devolvida hermeticamente fechada.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como **taxas, impostos, fretes**, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

3.1 - Na hipótese de participação de licitante que se enquadre na condição de cooperativa de trabalho intermediadora de serviços cooperados ou contribuinte individual, será acrescido ao valor da proposta para fins de comparação de preços no certame, o custo adicional referente à contribuição social previdenciária a cargo da ALMG, em decorrência da aplicação da Instrução Normativa SRP/MPS n.º 3, de 14 de julho de 2005.

3.2 - A proposta, devidamente datada e assinada, com o nome, o endereço do proponente e os dados bancários, legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações ou contrapropostas, deverá ser formulada mediante o preenchimento do **Anexo I (Proposta Comercial)** ou mediante o preenchimento de impresso próprio do proponente, desde que mantidos todos os dados e disposição gráfica do referido anexo, vedada a inclusão de outros dados ou apresentação de cotação parcial.

3.2.1 - O prazo de **validade da proposta comercial** não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

3.3 - Fica o licitante obrigado a apresentar, junto com a proposta comercial, no caso da cotação de produtos similares, catálogos do fabricante contendo todas as informações necessárias para a verificação do atendimento das especificações técnicas do edital.

3.3.1 - No caso do mármore branco extra e do granito andorinha, deverá ser apresentada amostra juntamente com a proposta.



3.4 - A proposta deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação, contendo os seguintes dizeres:

**"CONVITE N.º 005/2007
PROPOSTA (item 3)
NOME DA EMPRESA LICITANTE".**

3.5 - Serão considerados os envelopes de documentações e propostas encaminhados por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da Comissão na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, sendo vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou por qualquer outro meio.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - O critério de julgamento é o de menor preço global, **conforme preenchimento do Anexo I (Proposta Comercial)**.

4.2 - Havendo empate far-se-á sorteio, observando-se o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93. Far-se-á sorteio em reunião para a qual serão os licitantes convocados. O sorteio realizar-se-á independente da presença dos licitantes.

4.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

4.5 - **Caso** todas as propostas sejam **desclassificadas**, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.

4.6 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Edital.

4.7 - Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para a **ALMG**.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no **Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO)**, cujo conteúdo é parte **integrante deste** edital, para todos os efeitos.



5.2 - A **ALMG** poderá **ampliar ou reduzir quantitativamente** o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **ALMG**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5.3.1 - A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto dessa licitação, somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela **ALMG** na hipótese de ampliação do objeto desta licitação, prevista no **subitem 5.2** deste Edital.

5.4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.4.1 - A **CONTRATADA** deverá fazer Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, e apresentá-lo à Gerência de Manutenção e Obras - GMO antes do início dos serviços.

5.4.2 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** a construção de tapumes para proteção do local da obra.

5.4.3 - Deverá ser integrada à área do tapume o canteiro de obras, para guarda de materiais e ferramentas.

5.4.4 - Os quantitativos apresentados nas planilhas não são exatos, cabendo à licitante sua conferência.

5.4.5 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de caçambas, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os materiais necessários à execução completa dos serviços.

5.4.6 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** a limpeza geral da obra, inclusive a limpeza final de vidros, pisos e paredes.

5.4.7 - As alimentações elétricas necessárias serão providenciadas pela ALMG.

5.4.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, cronograma de execução dos serviços para apreciação e aprovação da ALMG.

5.4.9 - Os serviços que causarem transtornos à ALMG ou impedirem seu funcionamento normal, tais como ruídos, sujeiras, poeiras ou outros quaisquer, deverão ser executados à noite ou em finais de semana, respeitadas as normas legais vigentes.

5.5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA



5.5.1 - O prazo de **execução dos serviços** será de **até 75 (setenta e cinco) dias** contados a partir da data de **assinatura do contrato**.

5.5.2 - O prazo de **garantia** contra defeitos, contado da data de sua entrega à **ALMG**, será de, no mínimo, **05 (cinco) anos** para os serviços descritos no **subitem 1.1**.

5.5.2.1 - Todas as **despesas** necessárias para efetivar o **reparo ou substituição** dos **materiais durante** a garantia, inclusive **custos com transporte**, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

5.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 4.4.90.51 da dotação orçamentária.

5.7- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

5.7.1 - A **liquidação da despesa** será realizada pela área gestora do contrato, por meio da **aceitação formal do objeto**, desde que **cumpridas as exigências contratuais** e mediante a **apresentação das notas fiscais/faturas, CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da Conectividade Social**.

5.7.2 - O pagamento será **à vista**, mediante **processo administrativo**. A **CONTRATADA** apresentará as **notas fiscais/faturas à Gerência de Manutenção e Obras e a ALMG** disporá de **10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços/materiais**, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.

5.7.2.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir **notas fiscais/faturas distintas** referentes aos **componentes de material e de serviço**, conforme planilha de custos ou nota fiscal única, **com discriminação dos materiais e serviços apresentada na sua proposta comercial, destacando-se os valores das retenções dos impostos e contribuições sociais devidos**, observada a legislação aplicável, em especial a **Instrução Normativa do INSS n.º 3/2005**.

5.7.2.2 - Em caso de **produto importado**, deverá ser apresentada toda a documentação que comprove a **legalidade da entrada** do produto em território nacional.

5.7.3 - A **ALMG não efetua pagamento antecipado**, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

5.8.1 - Pela **inexecução total ou parcial do contrato** ou, ainda, pela **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente**,



dentro do prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar as **sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93**, independentemente de procedimento judicial.

5.8.2 - Em caso de **aplicação de multa compensatória**, esta será baseada na estimativa dos prejuízos causados à **ALMG** a que se refere o inciso V do “caput” do artigo 12 da Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.358 de 24.05.2005, observados os seguintes parâmetros:

a) pela inexecução parcial ou total do contrato, graduada em **até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada**;

b) pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o **Contrato** ou aceitar a **Ordem de Compra ou de Serviço** no prazo estabelecido, graduada em **até 10% (dez por cento) do valor do contrato**.

5.8.3 - **Pelo atraso** injustificado na execução do contrato, poderá a **ALMG** aplicar à **CONTRATADA** multa de **até 0,3% (três décimos por cento), por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de **até 20% (vinte por cento)**, no caso de **atraso superior a 30 (trinta) dias**, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

5.8.4 - As **multas acima** previstas, que serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **serão descontadas**, de logo, quando do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **ALMG à CONTRATADA ou da garantia** por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada **administrativa ou judicialmente**, observadas as normas aplicáveis.

5.8.5 - As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.358, de 24.05.2005.

5.9 - DO FORO

5.9.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá enviar representante ou procurador, munido da respectiva credencial ou procuração (**Anexo III**).

6.2 - O resultado do julgamento das propostas relativas a este Convite será divulgado no “Minas Gerais” - Diário do Legislativo e afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do Palácio da Inconfidência - Rua Rodrigues Caldas, n.º 30.

6.3 - Qualquer hipótese omitida na normatização constante do presente Convite, bem como qualquer dúvida oriunda sobre sua interpretação, serão decididas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento por escrito da parte interessada.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.4.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

6.4.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

6.9 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o **servidor Silvano Viana Gomes ou Paulo César Gomes de Oliveira**, pelo telefone **(031) 2108-7746**.

6.11 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da **ALMG**, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, e o pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12 - A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A CPL não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

6.13 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.15 - Constituem parte integrante deste Convite o **ANEXOS I (Proposta Comercial), II (Projetos), III (Carta de Credenciamento), IV (Atestado de Visita), V (Atestado de Capacidade Técnica) e VI (Minuta de Contrato).**

Atenciosamente,

EDUARDO DE MATTOS FIUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2007

CONVITE N.º 005/2007

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	FORNECIMENTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Execução de corte e demolição em laje de piso com espessura aproximada de 0,30 m, utilizando equipamento sem impacto tipo "Cliper", conforme projeto.	m ³	2,16		
2	Execução de corte em Tubulão de diâmetro igual á 1,30 m, com altura aproximada de 1,60 m e largura de corte de aproximadamente 0,40 m, utilizando equipamento sem impacto tipo "Cliper", conforme projeto.	m ³	0,85		
3	Demolição de laje em concreto armado do fundo do elevador.	m ³	1,08		
4	Deposição do entulho resultante do corte e demolição em laje de piso e tubulão, laje de fundo do elevador, em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ³	4,09		
5	Escavação para ampliação do fosso do elevador.	m ³	4		
6	Deposição da terra resultante da escavação do fosso que deverão ser transferidas até aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ³	4		
7	Fornecimento de todo o material necessário a execução do piso do Fundo do fosso do Elevador, conforme projeto.	m ²	7,2		
8	Mão de Obra necessária a execução do piso do fundo do fosso do Elevador, conforme projeto.	m ²	7,2		
9	Fornecimento de todo o material para execução de alvenaria a ser revestida em granito.	m ²	15		
10	Mão de Obra para execução de alvenaria a ser revestida em granito.	m ²	15		
11	Fornecimento de todo o material para execução de revestimento de placas 30 x 55 cm, em granito cinza andorinha, conforme padrão existente.	m ²	17,8		
12	Mão de Obra para execução de revestimento de placas 30 x 55 cm, em granito cinza, conforme padrão existente.	m ²	17,8		
13	Fornecimento de materiais para execução de alvenaria de fechamento do fosso, em bloco de Concreto 0,20 com 4,5 mpa Espessura 15 cm, assentados com argamassa de 1:4 cimento e areia lavada, conforme projeto.	m ²	17,4		



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Mão de Obra para execução de Alvenaria em Bloco de Concreto de 4,5 mpa Espessura 15 cm, assentados com argamassa de 1:4 cimento e areia lavada, conforme projeto.	m ²	17,4		
15	Concreto de regularização	m ³	0,4		
16	Concreto Usinado Fck>=25,0 Mpa, para o fundo do fosso.	m ³	0,8		
17	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de piso em mármore 59,8 cm x 30 cm – branco extra	m ²	8		
18	Mão de obra para execução de piso em mármore 59,8 cm x 30 cm - branco extra	m ²	8		
19	Fornecimento de todo o material necessários a perfeita execução de forro de gesso liso - Gypsun.	m ²	8		
20	Mão de obra para execução de forro de gesso Gypsun.	m ²	8		
21	Fornecimento de luminárias tipo Plafon, alumínio anodizado natural, seção circular, 2x26W cada, com lâmpadas PL, inclusive todo o material necessário a sua perfeita instalação conforme descrito no ANEXO III - DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS.	unid.	2		
22	Mão de obra a perfeita instalação de luminárias tipo Plafon, alumínio anodizado natural, seção circular, 2x26W cada, com lâmpadas PL.	unid.	2		
23	Fornecimento de uma porta deslizante, automática, em vidro temperado, com espessura de 8mm, fumê, acionamento por sensor de proximidade, Dorma ES 200 EASY ou similar, sendo duas folhas móveis medindo aproximadamente 2,14m x 0,62m e 2 bandeiras fixas, medindo aproximadamente 2,14m x 0,60m, com ferragens cromadas, inclusive todos elementos e estrutura necessária a sua perfeita instalação.	unid.	1		
24	Mão de obra para instalação de porta em vidro temperado de 8 mm com duas bandeiras Fixas e duas folhas de correr com ferragens cromadas e sensores de aproximação.	unid.	1		
25	Fornecimento de vidro fumê temperado de 8,0mm,incluindo todo o material necessário a perfeita instalação inclusive ferragens cromadas.	m ²	4,6		
26	Mão de obra para a instalação do vidro fumê temperado de 8,0mm,incluindo todo o material necessário a perfeita instalação inclusive ferragens cromadas.	m ²	4,6		



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Mão de obra necessária à perfeita instalação de marco e contra marco para porta de elevador em aço inox, a ser fornecido pela contratante.	unid.	1		
28	Fornecimento de todo o material necessário a interligação de botoeiras dos andares SE e 1S.	verba	verba		
29	Mão de obra necessária à perfeita a interligação de botoeiras dos andares SE e 1S.	verba	verba		
30	Limpeza geral da obra.	Verba	1		
TOTAL GLOBAL					

Local e data

Nome/Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2007

CONVITE N.º 005/2007

ANEXO II

PROJETOS

- Os projetos a que se refere este anexo estão arquivados no Processo respectivo, constituindo-se nas páginas 05 a 10;
- Conforme previsto no **subitem 2.4 – alínea c-1 do Edital**, os Convidados receberão uma cópia dos projetos durante a realização da visita.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2007

CONVITE N.º 005/2007

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador do documento de Identidade n.º,
para participar das reuniões relativas ao **Convite n.º 005/2007**, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Belo Horizonte, de de 2007

.....
Empresa:

Observação.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2007

CONVITE N.º 005/2007

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 005/2007 que a firma..... compareceu na Gerencia de Manutenção e Obras – GMO e tomou conhecimento "in loco" das condições de execução dos serviços previstos no **subitem 1.1** do edital.

Belo Horizonte, de de 2007.

GERÊNCIA-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

DE ACORDO:

P/ EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2007

CONVITE N.º 005/2007

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 005/2007 da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que a firma
....., Inscrição Estadual n.º e CNPJ n.º
estabelecida, exerceu para esta Entidade ou Empresa a prestação de serviços de

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Belo Horizonte de de 2007.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2007

CONVITE Nº 005/2007

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA:

OBJETO: Prestação de serviços para construção de poço de elevador no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência e construção de hall de elevador

PREÇO:

VIGÊNCIA: até 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura deste Contrato

LICITAÇÃO: Convite nº 005/2007

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL

Entre a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Dinis Antônio Pinheiro, e a empresa, com sede na, CNPJ n.º, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social, tendo em vista o resultado do Convite nº 005/2007 e o EXPJ/.... /2007, da Procuradoria-Geral, homologado por Decisão da Mesa da **CONTRATANTE** em reunião do dia, fica contratado, sob o regime da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Lei Estadual n.º 13.994, de 18/9/2001, o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a construção de poço de elevador no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência, em acordo com projeto Misa n.º 964 e ainda construção de hall de elevador, também em acordo com projeto e detalhamento elaborados pela **CONTRATANTE**, conforme especificações dos serviços descritos no Anexo I e relacionadas a seguir:

I – Poço do Elevador

- Demolição do piso em concreto existente no local. Deposição do entulho em caçamba da contratada.
- Escavação do solo na área do poço a ser construído, deposição da terra em caçamba da contratada.

- Fixação de barras de ligação, conforme projeto (ANEXO II do Convite 005/2007).
- Execução de laje de fundo do poço e parede "A", conforme projeto (ANEXO II do Convite 005/2007).
- Demolição, após 15 dias de fixação das barras de ligação (no mínimo), de parte do tubulão "T-32", com emprego de martelete "Tex-11" ou equivalente.
- Execução de parede de bloco de concreto, até cerca de 2cm do fundo da laje superior existente;
- Encunhar parede com uso de graute industrializado "Reaxgrout" ou similar.
- Demolição, após cura da alvenaria, de laje do antigo poço do elevador; deposição de entulho em caçamba da contratada.

II – Construção de um hall para o elevador no 1º subsolo do Palácio da Inconfidência

- Construção de 15m² de paredes em alvenaria, revestidas, de um lado, com granito cinza andorinha e, de outro, pintada na cor existente nas paredes do andar 1S.
- Construção de 8m² de piso em mármore branco, placas de 60 x 30 cm.
- Fornecimento e instalação de 4,5m² de vidro temperado fumê, espessura 8mm, com montantes e acessórios em alumínio anodizado natural.
- Fornecimento e instalação de 8m² de forro em gesso Gipsun, pintado na cor branca.
- Fornecimento e instalação de duas luminárias tipo Plafon, alumínio anodizado natural, seção circular, 2 x 26W cada, com lâmpadas PL, sendo que estas luminárias deverão ser acionadas com sensor de presença e/ou com sensor de proximidade para abertura das portas de vidro.
- Fornecimento e instalação de uma porta de correr em vidro temperado fumê, nas dimensões 2,10 x 0,60m.

1.2 - A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.1.1 - A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto dessa licitação, somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela **CONTRATANTE** na hipótese de ampliação do objeto deste contrato, prevista no **subitem 1.2** deste contrato.

2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará:

a) Pela proteção das instalações e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços.

b) Pela manutenção em ordem dos locais de trabalho.

c) Pela manutenção da disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.

d) Pela manutenção da execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

2.3 - Os empregados da **CONTRATADA**, para prestarem os serviços na **CONTRATANTE**, deverão estar, obrigatoriamente, portando crachá de identificação com foto, devidamente assinado pelo responsável pela empresa, bem como, trajando guarda-pó ou uniforme da empresa.

2.4 - A **CONTRATADA** e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado este contrato.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, antecipadamente, a relação dos empregados que executarão os serviços, inclusive dos responsáveis pelo seu acompanhamento, com os respectivos números das carteiras de identidade.

2.7 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços ou materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições especificadas neste contrato ou a padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas técnicas pertinentes.

2.8 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de que trata o objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.8.1 - Para os efeitos previstos no subitem anterior, entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, bem como os que atenderem efetivamente aos fins a que se destinam.

2.8.2 - A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

2.9 - A **CONTRATADA** deverá fazer Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG, e apresentá-lo à Gerência de Manutenção e Obras - GMO da **CONTRATANTE** antes do início dos serviços.

2.10 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** a construção de tapumes para proteção do local da obra.

2.11 - Deverá ser integrada à área do tapume o canteiro de obras, para guarda de materiais e ferramentas.

2.12 - Os quantitativos apresentados nas planilhas não são exatos, cabendo à **CONTRATADA** sua conferência.

2.13 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento e transporte de caçambas, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os materiais necessários à execução completa dos serviços.

2.13.1 - Além do fornecimento de todo equipamento e material de segurança individual e coletivo necessários à execução do objeto deste contrato, deverá a **CONTRATADA** também fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

2.14 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** a limpeza geral da obra, inclusive a limpeza final de vidros, pisos e paredes.

2.15 - As alimentações elétricas necessárias serão providenciadas pela **CONTRATANTE**.

2.16 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 5 dias a contar da assinatura deste contrato, cronograma de execução dos serviços para apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.17 - Os serviços que causarem transtornos à **CONTRATANTE** ou impedirem seu funcionamento normal, tais como ruídos, sujeiras, poeiras ou outros quaisquer, deverão ser executados à noite ou em finais de semana, respeitadas as normas legais vigentes.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 75 (setenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

3.2 - O prazo de garantia contra defeitos, contado da data de sua entrega à **CONTRATANTE**, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços descritos no subitem 1.1.

3.2.1 - Todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através da Gerência-Geral de Suporte Logístico, devendo a contratada fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

4.2 - À equipe fiscal da Gerência-Geral de Suporte Logístico compete, entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

4.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

4.4 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta n.º 4.4.90.51 da dotação orçamentária.

6 - PREÇO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela efetiva execução do objeto deste contrato o preço global de R\$ _____, (_____), nele incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, contribuições e outras despesas, de qualquer natureza, tudo conforme especificações do **ANEXO I** deste contrato.

6.2 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro deste contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

7.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da Conectividade Social.

7.2 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais/faturas à Gerência de Manutenção e Obras e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.

7.2.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas distintas referentes aos componentes de material e de serviço, conforme planilha de custos ou nota fiscal única, com discriminação dos materiais e serviços apresentada na sua proposta comercial, destacando-se os valores das retenções dos impostos e contribuições sociais devidos, observada a legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa do INSS n.º 3/2005.

7.2.2 - Em caso de produto importado, deverá ser apresentada toda a documentação que comprove a legalidade da entrada do produto em território nacional.

7.3 - A **CONTRATANTE** não efetua pagamento antecipado.

8 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa compensatória, esta será baseada na estimativa dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** a que se refere o inciso V do "caput" do artigo 12 da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** n.º 2.358 de 24.05.2005, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

8.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor deste contrato ou da parcela executada com atraso.

8.4 - As multas acima previstas, que serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis, serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as normas aplicáveis.

8.5 - As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** n.º 2.358, de 24.05.2005.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

9.1.1 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/1993, com as respectivas consequências legais, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2 - As partes contratantes poderão promover a rescisão amigável deste contrato, mediante termo próprio de distrato.

10.3 - Na hipótese de rescisão não amigável deste contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11 - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - ANEXOS

12.1 - Integram o presente contrato o edital do Convite n.º 005/2007 e os seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento.

As partes firmam o presente contrato, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte, ... de de 2007.

Dep. Alberto Pinto Coelho
Presidente

Dep. Dinis Antônio Pinheiro
Primeiro-Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 (CPF) -

2 (CPF) -

CONTRATO Nº CTO / /**ANEXO I: COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

ITEM	FORNECIMENTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Execução de corte e demolição em laje de piso com espessura aproximada de 0,30 m, utilizando equipamento sem impacto tipo "Cliper", conforme projeto.	m ³	2,16		
2	Execução de corte em Tubulão de diâmetro igual á 1,30 m, com altura aproximada de 1,60 m e largura de corte de aproximadamente 0,40 m, utilizando equipamento sem impacto tipo "Cliper", conforme projeto.	m ³	0,85		
3	Demolição de laje em concreto armado do fundo do elevador.	m ³	1,08		
4	Deposição do entulho resultante do corte e demolição em laje de piso e tubulão, laje de fundo do elevador, em caçambas que deverão ser transferidas até o aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ³	4,09		
5	Escavação para ampliação do fosso do elevador.	m ³	4		
6	Deposição da terra resultante da escavação do fosso que deverão ser transferidas até aterro sanitário devidamente autorizado pela Prefeitura.	m ³	4		
7	Fornecimento de todo o material necessário a execução do piso do Fundo do fosso do Elevador, conforme projeto.	m ²	7,2		
8	Mão de Obra necessária a execução do piso do fundo do fosso do Elevador, conforme projeto.	m ²	7,2		
9	Fornecimento de todo o material para execução de alvenaria a ser revestida em granito.	m ²	15		
10	Mão de Obra para execução de alvenaria a ser revestida em granito.	m ²	15		
11	Fornecimento de todo o material para execução de revestimento de placas 30 x 55 cm, em granito cinza andorinha, conforme padrão existente.	m ²	17,8		
12	Mão de Obra para execução de revestimento de placas 30 x 55 cm, em granito cinza, conforme padrão existente.	m ²	17,8		
13	Fornecimento de materiais para execução de alvenaria de fechamento do fosso, em bloco de Concreto 0,20 com 4,5 mpa Espessura 15 cm, assentados com argamassa de 1:4 cimento e areia lavada, conforme projeto.	m ²	17,4		

14	Mão de Obra para execução de Alvenaria em Bloco de Concreto de 4,5 mpa Espessura 15 cm, assentados com argamassa de 1:4 cimento e areia lavada, conforme projeto.	m ²	17,4		
15	Concreto de regularização	m ³	0,4		
16	Concreto Usinado Fck>=25,0 Mpa, para o fundo do fosso.	m ³	0,8		
17	Fornecimento de todo o material necessário a perfeita execução de piso em mármore 59,8 cm x 30 cm – branco extra	m ²	8		
18	Mão de obra para execução de piso em mármore 59,8 cm x 30 cm - branco extra	m ²	8		
19	Fornecimento de todo o material necessários a perfeita execução de forro de gesso liso - Gypsun.	m ²	8		
20	Mão de obra para execução de forro de gesso Gypsun.	m ²	8		
21	Fornecimento de luminárias tipo Plafon, alumínio anodizado natural, seção circular, 2x26W cada, com lâmpadas PL, inclusive todo o material necessário a sua perfeita instalação conforme descrito no ANEXO III - DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS.	unid.	2		
22	Mão de obra a perfeita instalação de luminárias tipo Plafon, alumínio anodizado natural, seção circular, 2x26W cada, com lâmpadas PL.	unid.	2		
23	Fornecimento de uma porta deslizante, automática, em vidro temperado, com espessura de 8mm, fumê, acionamento por sensor de proximidade, Dorma ES 200 EASY ou similar, sendo duas folhas móveis medindo aproximadamente 2,14m x 0,62m e 2 bandeiras fixas, medindo aproximadamente 2,14m x 0,60m, com ferragens cromadas, inclusive todos elementos e estrutura necessária a sua perfeita instalação.	unid.	1		
24	Mão de obra para instalação de porta em vidro temperado de 8 mm com duas bandeiras Fixas e duas folhas de correr com ferragens cromadas e sensores de aproximação.	unid.	1		
25	Fornecimento de vidro fumê temperado de 8,0mm,incluindo todo o material necessário a perfeita instalação inclusive ferragens cromadas.	m ²	4,6		
26	Mão de obra para a instalação do vidro fumê temperado de 8,0mm,incluindo todo o material necessário a perfeita instalação inclusive ferragens cromadas.	m ²	4,6		
27	Mão de obra necessária à perfeita instalação de marco e contra marco para porta de elevador em aço inox, a ser fornecido pela contratante.	unid.	1		
28	Fornecimento de todo o material necessário a interligação de botoeiras dos andares SE e 1S.	verba	verba		
29	Mão de obra necessária à perfeita a interligação de botoeiras dos andares SE e 1S.	verba	verba		
30	Limpeza geral da obra.	Verba	1		
TOTAL GLOBAL					

